



Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina

TERMO ADITIVO N. 178/2012

Termo Aditivo ao Contrato n. 062/2011, cujo objeto é a execução da reforma da edificação que abriga o Cartório Eleitoral de Imaruí/SC, autorizado pelo Senhor Eduardo Cardoso, Secretário de Administração e Orçamento, à fl. 483 da TOMADA DE PREÇOS n. 003/2011, que entre si fazem o Tribunal Regional Eleitoral de Santa Catarina e a empresa Versátil Construções e Incorporações Ltda., em conformidade com a Lei n. 8.666/1993.

Pelo presente instrumento particular, de um lado o TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DE SANTA CATARINA, órgão do Poder Judiciário da União, inscrito no CNPJ sob n. 05.858.851/0001-93, com sede na Rua Esteves Júnior, n. 68, nesta Capital, doravante denominado simplesmente CONTRATANTE, neste ato representado por seu Secretário de Administração e Orçamento em exercício, Senhor Vilson Raimundo Rezzadori, inscrito no CPF sob o n. 538.222.939-20, residente e domiciliado nesta Capital, e, de outro lado, a empresa VERSÁTIL CONSTRUÇÕES E INCORPORAÇÕES LTDA., estabelecida na Rua Antônio Hulse, n. 301, Sl. 03, Dehon, Tubarão/SC, CEP 88704-220, telefones (48) 3626-3326 / 3626-5660 / 9986-4297, inscrita no CNPJ sob o n. 02.127.024/0001-31, doravante denominada CONTRATADA, neste ato representada pelo seu Sócio-Diretor, Senhor Reginaldo da Silva Amaral, inscrito no CPF sob o n. 727.612.889-04, residente e domiciliado em Tubarão/SC, têm entre si ajustado o seguinte TERMO ADITIVO:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto a inclusão, no Contrato n. 062/2011, de cláusula contratual com previsão de reajuste de preços.

CLÁUSULA SEGUNDA - DO REAJUSTE

2.1. Os preços inicialmente contratados poderão ser reajustados após 1 (um) ano da vigência do Contrato, utilizando-se, para o cálculo,

o Índice de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, publicado na ocasião, ou, na hipótese de extinção deste índice, utilizar-se-á o que venha a substituí-lo.

2.2. Para efeito de reajustamento, os índices iniciais a serem considerados serão os da data de apresentação da proposta.

CLÁUSULA TERCEIRA - DA RATIFICAÇÃO

3.1. Ficam inalteradas as demais disposições do Contrato n. 062/2011.

E, para firmeza, como prova de haverem, entre si, ajustado e contratado, depois de lido e achado conforme, é firmado o presente Termo Aditivo pelas partes e pelas testemunhas abaixo, que a tudo assistiram, dele sendo extraídas as cópias necessárias para a sua publicação e execução.

Florianópolis, 26 de novembro de 2012.

CONTRATANTE:

VILSON RAIMUNDO REZZADORI
SECRETÁRIO DE ADMINISTRAÇÃO E ORÇAMENTO E. E.

CONTRATADA:

REGINALDO DA SILVA AMARAL
SÓCIO-DIRETOR

TESTEMUNHAS:

JOSÉ LUIZ SOBIERAJSKI JÚNIOR
COORD. DE ORÇAMENTO, FINANÇAS E CONTABILIDADE SUBSTITUTO

RAFAEL ALEXANDRE MACHADO
COORDENADOR DE CONTRATAÇÕES E MATERIAIS